

Lei n.º 341.

de 31 de Julho de 1958

Dispõe sobre desapropriação de área de terreno e de outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na rua Bertrando, pertencente a Francisco Teodoro Nunes ou seus sucessores, a saber:

"Uma área de terreno confrontando, pela frente, onde mede 10 (dez) metros, mais ou menos, com a rua Bertrando; nos fundos, com um córrego sem denominação especial; de um lado, onde mede 50 (cinquenta) metros, mais ou menos, com terreno de Luiz Romagnoli e do outro lado, com o imó-

vel n.º 104 da rua Bertrando, pertencente a Francisco Joaquim de Oliveira ou seus sucessores."

Parágrafo único — O terreno descrito neste artigo destina-se ao prolongamento da rua Bragança.

Artigo 2.º — Se houver acôrdo entre as partes, fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar o terreno a que se refere o artigo 1.º desta lei, por terreno pertencente ao Patrimônio da Prefeitura, após prévia avaliação de ambos os terrenos.

Artigo 3.º — Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação trintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o terreno expropriado.

Artigo 4.º — O Prefeito Municipal nomeará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da promulgação desta Lei, os peritos para procederem a avaliação ou as avaliações que se fizerem necessárias.

Artigo 5.º — As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 31 de julho de 1958

Muciel Frías Rey

Prefeito Municipal

Nilo Torres Salena

Secretario da Prefeitura